



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

**1.1** O presente Termo de Referência se destina aquisição de BATERIA CARTUCHOS para os Dispositivos Elétricos de Controle – DEC (Arma de Incapacitação Neuromuscular), modelo Taser X2, para atender as necessidades da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é tornar os equipamentos já existentes na carga do Batalhão de Operações Especiais – BOPE disponíveis ao uso.

**1.2** O objeto do presente Termo de Referência se trata de peça de reposição, sendo necessária a aquisição junto ao fabricante em razão da não violação das características do dispositivo ou até mesmo para não comprometer seu funcionamento. Sendo assim, o objeto se encontra restrito à empresa AXON INTERPRISE, Inc., representada no Brasil pela empresa GRAND PRIX INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LDTA, única fabricante do objeto.

**1.3** A pretensa contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro na hipótese prevista no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de baterias e cartuchos para os Dispositivos Eletrônicos de Controle (DEC) – Arma de Incapacitação Neuromuscular, modelo Taser X2, justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente o Batalhão de Operações Especiais (BOPE). O modelo Taser X2 pertence à categoria dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), projetados para conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas e objetos, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes.

**2.2** A Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro enfrenta uma variedade de situações que requerem o uso proporcional da força. Nesses contextos, é crucial a rápida incapacitação dos oponentes para garantir a segurança dos policiais e de terceiros. O uso de armas de menor potencial ofensivo, como o Taser X2, é especialmente relevante nas frequentes perturbações da ordem urbana, permitindo técnicas de dissuasão e o uso gradual da força durante operações imediatas. Nesse sentido, a Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 estabelece que todo agente de segurança deve portar, no mínimo, dois instrumentos de menor potencial ofensivo

**2.3.** A renovação constante dos equipamentos utilizados pelo efetivo do BOPE é essencial para a manutenção das operações e para a excelência nas condições de trabalho dos profissionais mobilizados. Sendo assim, a aludida aquisição de peças de reposição (bateria e cartucho) destinados às armas de incapacitação neuromuscular modelo Taser X2 objetiva evitar os desgastes das armas, bem como regular a utilização dos equipamentos existentes.

**2.4** Por fim, tendo em vista que a empresa AXON INTERPRISE é possuidora da exclusividade de fabricação dos dispositivos eletrônicos incapacitantes da marca Taser, modelo X2 e em razão da aquisição se tratar de peças de reposição da referida arma, a demanda será adquirida diretamente

junto ao fabricante, objetivando a não violação das características do dispositivo, bem como evitar dano ao equipamento por utilização de produto similar que pudesse comprometer seu funcionamento.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA**

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	185429	BATERIA ELETROELETRONICO	UN	30
2	185428	CARTUCHO ARMA NAO LETAL	UN	200
3	185427	CARTUCHO TREINAMENTO ARMA NAO LETAL	UN	100

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo V deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 Considerando o exposto no ETP 26/2023, não será admitido o parcelamento, *in verbis*

*“O art. 40 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 dispõe sobre o planejamento de compras, obrigando ao ente considerar alguns requisitos para fins de se consubstanciar ou não o parcelamento do objeto pretendido à aquisição, isto posto para fins do planejamento, deverá o ETP fazer menção do parcelamento deste ou não*

*Pelo exposto, fica estabelecido o não parcelamento do objeto deste estudo, amparado pelo Art. 40 § 3º I, da Lei 14.133/21.”*

#### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão das Licenças de Importação e Exportação pelas autoridades responsáveis.

#### **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 Os bens deverão ser entregues no Depósito Central de Munições da PMERJ (DCMun), situado Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817).

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias

corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **4.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.4.1 O prazo de garantia do objeto será igual ao fornecido pelo fabricante, ou de, no mínimo, 3 (tres) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, o que for mais vantajoso para Administração, sem ônus para Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

4.4.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua notificação formal, bem como promover a sua substituição, caso necessário.

4.4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

4.4.4 Ficará a cargo do fabricante a retirada e o envio dos materiais à assistência técnica ou para a fábrica, juntamente com os documentos necessários, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

#### **4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual e funcional do objeto entregue.

#### **4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da empresa AXON ENTERPRISE, INC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das

obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual mostrando-se plenamente razoável.

## **5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.2.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.2.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.2.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.13.1 Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.2.13.2 Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.2.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.2.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações do instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.2.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.2.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.2.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

5.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

5.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.3.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.3.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.3.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.3.17.1 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.3.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.3.18.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.18.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.3.18.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.3.18.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.18.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.3.19 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

5.3.19.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.19.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

5.3.20 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa AXON INTERPRISE, Inc., que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

5.3.20.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.3.20.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.20.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a empresa AXON INTERPRISE, Inc. já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do item previsto para esta contratação.

5.3.20.4 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.3.20.5 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se a empresa AXON INTERPRISE, Inc. possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto desta contratação, tendo em vista se tratar de objeto atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.3.21 Declaração de que a empresa AXON INTERPRISE, Inc. possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

## **5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.4.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega do objeto.

5.4.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4.4 Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do Contrato através de Comissão de fiscalização designada para este fim;

5.4.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.6 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.4.7 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.4.9 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4.10 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

5.4.11 Rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte;

5.4.12 Solicitar a substituição dos materiais de reposição utilizados na manutenção que apresentarem defeitos durante sua utilização.

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.5.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os bens que constituem objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

5.5.2 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.5.3 O representante legal da CONTRATADA quando da participação em reuniões destinadas a ajustes técnicos, deverá comparecer ao local designado pela CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias corridos, ficando a cargo deste, posteriormente, todas as tratativas necessárias junto à REPRESENTADA para adequação do projeto a ser executado, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.5.4 Atender, prontamente, o chamado da CONTRATANTE, para a prestação da garantia e /ou assistência técnica;

5.5.5 A CONTRATADA deverá convocar a CONTRATANTE, para fins da constatação da manutenção, razão pela qual, será disponibilizada pela CONTRATANTE uma Comissão de verificação para avaliar e realizar os testes no equipamento, emitindo um relatório que deverá constar o cumprimento das exigências técnicas quanto ao objeto presente neste Termo de Referência;

5.5.6 Responsabilizar-se, por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque

5.5.7 Responsabilizar-se, juntamente com seu representante legal no Brasil, por todo o trâmite a ser executado junto ao Exército Brasileiro quanto à importação, liberação, despacho e entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência

5.5.8 A contratada deverá observar o que dispõe os art 3º§1º e 4º§1º, da Lei Estadual 8.186/18, que instituiu a política estadual de controle de armas de fogo, suas peças, e de munições;

5.5.9 Responsabilizar-se-á por todo o trâmite a ser executado, junto ao Exército Brasileiro, quanto à importação, liberação, despacho e entrega do objeto deste termo de referência.

5.5.10 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga do veículo transportador, licença de importação, seguro de transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro na modalidade de importação INCOTERM 2020, ou seja, entregue no Local - DAP (Delivery at Place), seguro de transporte, assumindo todos os riscos e custos, inclusive impostos, taxas e outros encargos incidentes na importação, além das previstas nas Especificações Técnicas, que integram este contrato;

5.5.11 comunicar ao fiscal do contrato, por escrito etão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução da entrega, bem como de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providencias cabíveis.

5.5.12 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste TR, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de seu manual de instruções, em língua portuguesa, contendo entre outros, orientações quanto ao seu correto manuseio, identificações de características soluções de pane e vida útil.

5.5.13 O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a CONTRATADA como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro na hipótese prevista no artigo art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

### **6.2 SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto, na quantidade de 1 de cada item, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, email: pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.3 As amostras serão analisadas juntamente com os certificados exigidos neste Termo, por representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirão laudo motivado sobre a aprovação ou reprovação, podendo ainda, se necessário for, serem realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, caso ocorram custos, a licitante deverá arcar com os mesmos;

7.2.4 A amostra não será contabilizada como item de entrega, devendo ser retirada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão do laudo. Caso as amostras não sejam retiradas presumir-se-á o desinteresse em relação as mesmas, que poderão ser incorporadas ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar

7.2.5 A amostra deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Pregoeiro.

## **8 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento, em Dólar Americano ou Euro, será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pela empresa exclusiva, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria contratada, conforme modelo constante no Anexo IV ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MAPA DE RISCOS**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO VI - CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.

**KHAYENE MARCELLE DAVILA ALVES – SD PM**  
**AUXILIAR DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ID 5109088-0**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

Os objetos destinados à aquisição, digo, bateria, neste tópico denominado “Compartimento de Potência de Desempenho”, o cartucho destinado ao treinamento, chamado de “Cartucho Simulation”, bem como o cartucho destinado ao uso comum, “Cartucho Inteligente de Curto Alcance” definidos nesta ETP deverão reunir as seguintes especificações:

#### **11.1 – Especificação do Compartimento de Potência de Desempenho**

11.1.1 - Modelo: Compartimento de Potência de Desempenho de Desligamento Automático APPM;

11.1.2 - Número do Modelo: 2201;

11.1.3 – Cor: Preto;

11.1.4 – Material da Estrutura: Polímero de Alto Impacto;

11.1.5 – Bateria: 3 (três) baterias de lítio 3V;

11.1.6 – Temperatura de Operação e Armazenamento: -20 °C a 50 °C;

11.1.7 – Condições em Temperatura Ambiente: 25 °C;

#### **11.1.8 – Características Físicas:**

11.1.8.1 – Comprimento: 5,4cm;

11.1.8.2 – Altura: 7,0cm;

11.1.8.3 – Largura: 3,2 cm;

11.1.8.4 – Peso: 74g;

11.1.8.5 – Dimensões da Bateria Instalada na Taser X2: 10,8cm de altura

Observação Consta da requisição da Unidade solicitante, a especificação da bateria modelo TPPM, porém no curso deste estudo fora verificada elevação da variação tecnológica em modelo de bateria superior ao solicitado, modelo APPM, que reúne entre outras, a inovação do alerta sonoro nos últimos 02 (dois) segundos do ciclo de saída da pistola elétrica, além do desligamento automático do ciclo de energia visando à economia de energia bem como o aumento de sua vida útil, sendo esta admitida ao pleito em questão.

#### **11.1.9 - Funcionalidades do Compartimento de Potência de Desempenho (Bateria) Modelo APPM**

11.1.9.1 – Destinada ao uso em armas de eletrochoques modelos X2 e X26P;

11.1.9.2 – Emite um alerta sonoro nos últimos 02 (dois) segundos do ciclo de saída do DEC;

11.1.9.3 – Com a instalação da APPM, altera-se a programação do DEC, passando operar por interrupção automática do ciclo de saída, em 05 (cinco) segundos, mesmo que o gatilho seja continuamente pressionado, afetando a função do interruptor ARC se o sistema tiver sido configurado para esse fim;

11.1.9.4 – Quando instaladas corretamente nas pistolas elétricas, são resistentes à poeira e umidade

## **11.1 – Especificação do Cartucho Inteligente de Curto Alcance**

- 11.2.1 – Modelo: Cartucho Inteligente Taser 25’;
- 11.2.2 – Número do Modelo: 22185;
- 11.2.3 – Propulsor: Nitrogênio Comprimido;
- 11.2.4 – Alcance: 7,62 metros;
- 11.2.5 – Cor da Porta: Preto;
- 11.2.6 – Carcaça: Polímero negro de alto impacto;
- 11.2.7 – Vida útil: 05 (cinco) anos aproximadamente;

### **11.2.8 – Características Físicas do cartucho Inteligente:**

- 11.2.8.1 Comprimento: 7,04cm;
- 11.2.8.2 Altura: 5,46cm;
- 11.2.8.3 Largura: 1,27cm;
- 11.2.8.4 Peso: 43,4g;

### **11.2.8.5 – Sonda Inteligente**

- 11.2.8.5.1 – Comprimento Sonda C1: 1,15cm;
- 11.2.8.5.2 – Comprimento Sonda C2: 3,55cm;
- 11.2.8.5.3 – Peso: 2,56g;

### **11.2.9 - Funcionalidades do Cartucho Inteligente**

- 11.2.9.1 – Para utilização em DEC Taser X2;
- 11.2.9.2 – Sistema de rastreamento para indicação do agressor (AFID) com micropontos serializados;
- 11.2.9.3 – Recurso de choque acionado, quando conectado a Dec.;
- 11.2.9.4 – Recurso de arco de aviso, quando conectado a Dec.;
- 11.2.9.5 – Instalação do cartucho inteligente não reversível;
- 11.2.9.6 – Cobertura de envio.

## **11.3 – Especificações do Cartucho Live Smart, Simulador de Treinamento 25’**

- 11.3.1 – Modelo: Cartucho Live Smart – Simulador de treinamento 25’;
- 11.3.2 – Número do Modelo: 22157;
- 11.3.3 – Propulsor: Nitrogênio Comprimido;
- 11.3.4 – Alcance: 7,62 metros;
- 11.3.5 – Cor da Porta: Azul;
- 11.3.6 – Carcaça: Polímero negro de alto impacto;
- 11.3.7 – Vida útil: 05 (cinco) anos aproximadamente;

### **11.3.8 – Características Físicas do Cartucho Live Smart, Simulador de Treinamento 25’:**

- 11.3.8.1 Comprimento: 7,04cm;
- 11.3.8.2 Altura: 5,46cm;
- 11.3.8.3 Largura: 1,27cm;
- 11.3.8.4 Peso: 41g;

### **11.3.8.5 – Característica da Sondado Cartucho Live Smart, Simulador de Treinamento 25’**

- 11.3.8.5.1 – Comprimento Sonda C1: 6,35mm
- 11.3.8.5.2 – – Comprimento Sonda C2: 35,5mm
- 11.3.8.5.3 – – Peso: 2,65g

#### **11.3.9 - Recursos do Cartucho de Simulação Live Smart, Simulador de Treinamento 25'**

- 11.3.9 1 – Compatível com pistolas de eletrochoques Taser X2;

#### **11.4 – Imposições Basilares Específicas**

11.4.1 - A peça de reposição descrita nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia – RJ), em caso de produção nacional

11.4.2 - Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar à temperaturas do espectro entre -20°C a +50°C em ambas situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas.

11.4.3 - Corrente elétrica fornecida pela bateria: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a Norma Técnica NT - SENASP n° 002, que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular. Ou seja, possuir tecnologia inteligente que seja capaz de medir, ajustar e empregar, precisamente, a quantidade de corrente elétrica necessária para atuar diretamente no sistema neuromuscular, eliminando os riscos de falha na incapacitação do indivíduo devido à falta ou excesso de descarga elétrica;

11.4.4 - Os equipamento (APPM e cartuchos) deverão ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros de altura, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

11.4.9 - resistente à quedas: resistente à quedas de altura de no mínimo 2,0 (dois) metros, sem que haja danos que danifiquem de maneira estrutural o armamento, ou façam com que as características de uso sejam alteradas;

11.4.10 - bateria: de uso recarregável ou descartável, de lítio e que seja possível substituir, facilmente, em campo. Em sendo bateria do tipo descartável, deverá possuir autonomia para, no mínimo, 500 (quinhentos) ciclos de 5 (cinco) segundos de descarga, com durabilidade de armazenamento para 5 (cinco) anos;

11.4.11 - Ciclo de disparo: após o acionamento do gatilho o armamento deverá emitir corrente elétrica por no máximo 5 segundos, devendo interromper automaticamente o ciclo após esse tempo;

11.4.12 - corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura e que não ocasione lesões ou queimaduras na pele, nem em órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia nas ondas do sistema nervoso motor, responsável pela incapacitação neuromuscular;

11.4.13 - Cartuchos: Disponíveis no alcance de no mínimo de 7,6 metros de distância do alvo. Deverão ser providos de tecnologia que impeça o lançamento de dardos pela queda ou outro meio de acionamento involuntário.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO

#### À SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

Rua Evaristo da Veiga, 78 – Cinelândia, Rio de Janeiro - RJ

CEP 20031-040

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou equivalente) n. \_\_\_\_, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Item	Descrição resumida do item	Un. de Media	Quantidade Aquisição	NCM	Valor aduaneiro unitário (dólar americano ou euro)	Taxa de câmbio (R\$) <sup>1</sup>	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) <sup>2</sup>	IPI <sup>2</sup>	PIS (R\$) <sup>3</sup> D] = [C] x PIS%	COFINS (R\$) <sup>4</sup> E] = [C] x COFINS%	ICMS (R\$) <sup>5</sup> [F] = C+D+E) / (1 - ICMS) x ICMS%	Custo unitário de outras despesas (R\$) <sup>6</sup>	Valor unitário	Valor Total
1	<b>BATERIA ELETROELETRONICO</b>	UN	30	9305.99.00					Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			
2	<b>CARTUCHO ARMA NAO LETAL</b>	UN	200	9306.30.00					Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			
3	<b>CARTUCHO TREINAMENTO ARMA NAO LETAL</b>	UN	100	9306.30.00					Para cálculo considerar a alíquota de 2,10%	Para cálculo considerar a alíquota de 9,65%	Para cálculo considerar a alíquota de 39%			

			<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>
--	--	--	---------------------------------

1 - Os valores propostos em Dólar Americano ou Euro deverão ser convertidos em Real à taxa de câmbio Ptax de compra estabelecida no Edital definitivo, sendo fixada naquele instrumento convocatório. (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/conversao>)

2 - Cumpre consignar que as alíquotas inseridas foram retiradas do site: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/Simulacao-tag.jsp>

3 e 4 - A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

5 - O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estado e do Distrito Federal. Deverá ser adotada a alíquota referente a cada objeto, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 2.657/1996, acrescida de mais 2% referente ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, de acordo com a Lei nº 4.056/2002.

6 - No campo “Outras Despesas” deverão ser informados os custos unitários relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno, seguro interno, dentre outros.

Valor total da proposta equalizada: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento: (INFORMAR MOEDA E VALOR).

Esta proposta é válida por ( ) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A CENTO E VINTE DIAS)

Prazo de entrega:

Forma de pagamento:

Garantia:

Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), com o respectivo destaque.

Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o 125 da Lei n.º 14.133/21

Os dados da empresa são:

Razão Social (ou equivalente):

CNPJ (ou equivalente) n.º:

Representante (s) legal (is):

CPF (ou equivalente):

RG (ou equivalente):

Inscrição Estadual (ou equivalente) n.º:

Endereço:

Fone:

E-mail:

CEP:

Cidade:

Estado:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Contato:

---

Assinatura do Representante Legal

Local e data

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

<b>RISCO 01</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	(    ) Média	(    ) Alta
<b>IMPACTO</b>		(    ) Baixa	(    ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( ) Baixa	(    ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		(    ) Baixa	(    ) Média	Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atrasado processo.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliara realização da contratação.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Subseção de Compras Diretas.		
<b>RISCO 03</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa (    ) Baixa	(    ) Média	(    ) Alta ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		(    ) Baixa	(    ) Média	Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os contratantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		

1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico, Diretor de Licitações e Projetos e o Setor Técnico Requisitante para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência e no ETP.	Chefe da Subseção de Compras Diretas.
----	--	---------------------------------------

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa contratada \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no  
certame \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO V**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP**

Segundo o EMG/PM4, Unidade da Corporação que possui a finalidade de gerir a classe de material bélico da SEPM, existem na Corporação 30 (trinta) unidades de Dispositivos Eletrônicos Incapacitantes - DEC (Arma de Incapacitação Neuromuscular) modelo Taser X2, todos, distribuídos ao BOPE no BRMB/PM nº 19 de 24/07/2015.

No documento em destaque, consta que junto destas, foram distribuídas ao mesmo tempo 30 (trinta) unidades de baterias e 180 (cento e oitenta) unidades de cartuchos, todos pertinentes ao mesmo modelo de DEC.

Salienta o EMG/PM4 em documento próprio, em resposta a diligência realizada por esta Diretoria, “ , peças de reposição, não há em estoque na Corporação BATERIAS e CARTUCHOS, destinadas às Armas de Incapacitação Neuromusculares, modelo TASER X2”.

<b>QUANTIDADE EM CARGA</b>				
<b>DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEC</b>				
<b>(ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR)</b>				
MARCA	MODELO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO	BRMB/PM
AXON TASER	X2	30	BOPE	nº 19 - 24/07/2015
<b>COMPONENTES</b>				
DISCRIMINAÇÃO			QUANTIDADE	
BATERIAS - TPPM, BATTERY PACK, TACTICA, PINKY EXTENDER.			60	
CARTUCHOS			180	

**Despacho nº SEPM/PM4 Nº 39571771 e Despacho nº SEPM/PM4 Nº 48595540**

Este Comandante, conforme solicitado na CI - NA 317 (39601955), informa a **JUSTIFICATIVA** e a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** para instrução do Estudo Técnico Preliminar em andamento nessa Diretoria, pertinente à necessidade em adquirir baterias e cartuchos destinados às Armas de Incapacitação Neuromusculares, modelo Taser X2, específicas ao uso operacional e ao uso em treinamento, devendo em caso da opção por adicionar nesta demanda as peças de reposição destinadas ao treinamento (cartucho de simulação).

#### 1. Memória de Cálculo:

Nº de Instruendos	Quantidade de disparo por Instruendos.	Total de cartuchos de treinamento Taser X2	Período
50	2	100	2022 a 2023
Nº de Policiais	Quantidade de disparo por Policial	Total de cartuchos para uso em serviço da Taser X2	Período
50	04	200	2022 a 2023

Material Indicativo Militar	Total	Obs:
Bateria TPPM, Batery Pack, Tactical, Pink Extender, X2/X26	30 baterias	Tempo de utilização da bateria em uso efetivo: 500 ciclos; Validade de 02 anos.

#### 2- Quantitativo de munições estoque

Material Indicativo Militar	Total
Equipamento eletrônico (pistola) Taser X2	30 ( pistolas)
Cartuchos X2 (validade 03/2020)	116 cartuchos (vencidos)
Baterias Taser X2	12 baterias

#### 4- Justificativa Solicitação de quantidade:

Em virtude de ocorrências que envolvem refêns conforme a IN número 059 de 07 de maio 2020, são de competência desta Unidade Especial, e são exigidas ações moderadas, pautadas na legalidade, quando necessário, com o uso moderado da força, despida de erros por parte dos policiais militares envolvidos, que empregam técnicas e equipamentos necessários à prestação do ofício com perfeição, solicita a aquisição de baterias e cartuchos para os equipamentos menos que letal (Taser X2) utilizado pela Companhia de Intervenção Tática - CIT.

Ao total são 30 equipamentos eletrônicos de controle menos que letal - TASER modelo X2 que, para sua utilização necessitam de:

- 100 (cem) cartuchos para treinamento e 200 (duzentos) cartuchos para uso em serviço, totalizando 300 (trezentos) unidades de cartuchos com alcance de 7,6 metros;

- 30 (trinta) unidades de TPPM, Bateria, Tactical, Pink Extender, X2/X26P.

Respeitosamente

**UIRÁ DO NASCIMENTO FERREIRA – TEN CEL**  
RG 60.897 Comandante  
ID 2154285-6

Por ordem:

**JOÃO RODRIGO CEZAR TEIXEIRA SAMPAIO – MAJ PM**  
RG 72.669 Chefe da P4  
ID 2450223-5



Documento assinado eletronicamente por **João Rodrigo Cezar Teixeira Sampaio, Major**, em 26/09/2022, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40168178** e o código CRC **68F1943E**.

Referência: Processo nº SEI-350061/002453/2021

SEI nº 40168178

Rua Campo Belo, S/Nº - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-110  
Telefone: 2334-3975

**ANEXO VI**  
**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**



São Paulo, 05 de junho de 2024  
Nº 036/24-DRCE

**AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA**

REF.: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EXCLUSIVA

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas produtoras de materiais de defesa e segurança, a empresa **GRAND PRIX INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.**, CNPJ 43.774.261/0001-71, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 Sala 1212, CEP: 05.305-002 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP, consta, até a presente data, que o Sr. FRANCO GIAFFONE é o único representante comercial no Brasil da empresa AXON ENTERPRISE, INC para os produtos TASER abaixo relacionados:

**AXON ENTERPRISE, Inc., uma empresa de Delaware, EUA, para vendados seguintes produtos e acessórios no Brasil, de 10 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024:**

1. TASER X26P CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados;
2. TASER X2 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados;
3. TASER CAM HD recorder;
4. Dispositivos conectados TASER;
5. TASER 7 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados;
6. TASER 10 e todos os acessórios e cartuchos relacionados.

**DECLARAMOS AINDA QUE AO ANALISAR AS DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES CONCLUIMOS QUE A EMPRESA AXON ENTERPRISE, INC É UM FABRICANTE EXCLUSIVO, PROTEGIDO POR SER DETENTOR DAS PATENTES DOS PRODUTOS AXON ACIMA LISTADOS, QUE PERANTE A ATUAL LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SÃO RESTRITOS ÀS FORÇAS POLICIAIS E MILITARES, NÃO SENDO PERMITIDA A COMERCIALIZAÇÃO PARA MERCADO CIVIL.**

A presente declaração foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder, seguindo os trâmites previstos na Norma de Emissão que pode ser encontrada em [www.abimde.org.br](http://www.abimde.org.br).

Atenciosamente,

Armando Lemos  
Diretor Técnico

**VÁLIDA ATÉ 31/05/2025**

Obs.: Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de representação em todo território nacional junto aos ÓRGÃOS DE SEGURANÇA E DEFESA, a confirmação de sua veracidade pode ser consultada no site da ABIMDE ([www.abimde.org.br](http://www.abimde.org.br)).

**Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança**  
Av. Brigadeiro Luis Antônio, 2367 – 12º andar – Conjunto 1201 a 1208 – Edifício Barão de Ouro Branco  
Jardim Paulista – São Paulo / SP – CEP 01401-000  
Tel./Fax: +55 (11) 3170-1860 – E-mail: [abimde@abimde.org.br](mailto:abimde@abimde.org.br)  
[www.abimde.org.br](http://www.abimde.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 58B1-A454-775B-773D.

ECXL 036/24 de 05/06/2024 assinada por Armando Lemos, Diretor Técnico.

Este documento foi assinado digitalmente por Armando Lemos.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 58B1-A454-775B-773D.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BB1-A454-775B-773D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BB1-A454-775B-773D



### Hash do Documento

F6243849AB086239A2E9ABCB6A90A8FC4E16A8372AE14F278B46B690BBC8E99B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2024 é(são) :

Armando Lemos (Signatário) - 769.513.677-87 em 05/06/2024

11:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





17800 N 85TH STREET  
SCOTTSDALE, ARIZONA 85255

AXON.COM

<p>To whom it may concern,</p> <p>Axon Enterprise, Inc., a Delaware corporation ("<b>Axon</b>") hereby confirms that in accordance with the 2022 Sales Consultancy Agreement effective as of January 1st, 2022 and further amended by the First Amendment effective as December 22nd, 2022 ("<b>Sales Consultancy Agreement</b>"), Grand Prix Intermediação de Negócios Ltda, legally represented by Franco Giaffone ("<b>Consultant</b>") and with CNPJ 43.774.261/0001-71, is the sole and exclusive representative of Axon for sales of the following products and accessories in Brazil from January 1st, 2023 up until December 31st, 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TASER X26P CEW and all related accessories and cartridges</li><li>• TASER X2 CEW and all related accessories and cartridges</li><li>• TASER CAM HD recorder</li><li>• TASER Connected Devices</li><li>• TASER 7 CEW and all related accessories and cartridges</li></ul> <p>These products are strictly dedicated for Law Enforcement agencies and will not be marketed to the civilians at any time. This appointment is made subject to the terms and conditions of the Sales Consultancy Agreement.</p> <p>Should you need any additional information regarding our company, products and services, your inquiry is invited.</p> <p>Best regards,</p>  <p>Robert E. Driscoll Jr. VP, Associate General Counsel Axon Enterprise, Inc. Date: 2/15/23</p>	<p>A quem possa interessar,</p> <p>Axon Enterprise, Inc., uma empresa de Delaware ("<b>Axon</b>") confirma que, de acordo com o Contrato de Consultoria de Vendas de 2022 em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e alterado pela Primeira Alteração, em vigor a partir de 22 de dezembro de 2022 ("<b>Contrato de Consultoria de Vendas</b>"), Grand Prix Intermediação de Negócios Ltda, representada legalmente por Franco Giaffone ("<b>Consultor</b>") e com CNPJ 43.774.261/0001-71, é a representante exclusiva da Axon para vendas dos seguintes produtos e acessórios no Brasil de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• TASER X26P CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados</li><li>• TASER X2 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados</li><li>• TASER CAM HD recorder</li><li>• Dispositivos conectados TASER</li><li>• TASER 7 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados</li></ul> <p>Estes produtos são estritamente dedicados às forças policiais e militares e não serão comercializados para a população civil em nenhum momento. Esta nomeação é feita sujeita aos termos e condições do Contrato de Consultoria de Vendas.</p> <p>Caso vossa senhoria precise de qualquer informação adicional sobre nossa empresa, produtos e serviços, sua consulta é convidada.</p> <p>Com os melhores cumprimentos,</p>   <p>Robert E. Driscoll Jr. VP, Associate General Counsel Axon Enterprise, Inc. Date: 2/15/23</p>
---	---



**Traduções Juramentadas**  
 Pça da Sé, 21 – 11º And. – Sala 1101 a 1105  
 F. 455 11 3295-2888  
 E-mail: comercial@brasilts.com.br  
**Tradução: 14.910-A Data: 22/02/2023**

RE  
AF-01

### NOTARIAL ACKNOWLEDGEMENT

STATE OF Arizona  
COUNTY OF Maricopa

This instrument was acknowledged before me  
this 15th day of February, 2023,  
by Robert E. Driscoll, Jr.  
name(s) of signer(s)

In witness whereof I herewith set my hand and official seal.

**Description of Attached Document**

Title or Type of Document: First Amend. to Consultant Agreement  
Document Date: 2/15/23 Number of Pages: 1  
Signer(s) Other Than Above: none

Elizabeth Luna  
Signature of Notary Public



NOTARY STAMP ABOVE








# State of Arizona

## Department of State



UNITED STATES OF AMERICA  
STATE OF ARIZONA

<b>APOSTILLE</b> (Convention de La Haye du 5 octobre 1961 )	
1. Country: Pays / Pais:	United States of America
This Public Document Le présent acte public / El presente documento público	
2. has been signed by: à été signé par ha sido firmado por	Elizabeth Luna
3. acting in the capacity of agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4. bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	Elizabeth Luna
<b>Certified</b> Attesté / Certificado	
5. at à / en	Phoenix, Arizona
6. on le / el día	February 16, 2023
7. by par / por	the Secretary of State, State of Arizona
8. No. sous n° / bajo el número	120590548
9. Seal / Stamp Sceau / timbre: Sello / timbre:	10. Signature Signature: Firma:
	 
	Adrian Fontes Secretary of State



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCEPLAN N° 243 - CPF 267096447-34



Eu, o abaixo assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, CERTIFICO QUE me foi apresentado um documento para ser por mim traduzido, o que fielmente cumpro em razão do meu ofício, como segue:

I, the undersigned Sworn Translator and Commercial Interpreter, in the city and State of Rio de Janeiro, Federative Republic of Brazil, hereby CERTIFY this is the description and faithful translation of a document, which I translate as follows:

Je soussigné, Traducteur Juré et Interprète Commercial Assermenté de la ville et état de Rio de Janeiro, République Fédérative du Brésil, CERTIFIE qu'il m'a été présenté un document, afin que je le traduise, ce que j'ai fait en raison de ma charge, dont la traduction suit.

Yo, Traductor Público e Intérprete Comercial de la Ciudad e Estado de Río de Janeiro, República Federativa de Brasil, CERTIFICO QUE me fue exhibido un documento para traducirlo, lo que hago por mis funciones, como sigue:

TRADUÇÃO Nº 14.910-A  
TRADUCCION Nº 14.910-A

TRANSLATION # 14.910-A  
TRADUCCION Nº 14.910-A

[Nota do Tradutor: O documento a mim apresentado está redigido em inglês e espanhol e passo a traduzir o teor em inglês e espanhol conforme segue:-  
[Papel timbrado da AXON].

A quem possa interessar,

Axon Enterprise, Inc., uma sociedade de Delaware ("Axon") confirma por este ato que, de acordo com o Contrato de Consultoria de Vendas de 2022 efetivo a partir de 1º de janeiro de 2022 e posteriormente alterado pelo Primeiro Aditamento efetivo a partir de 22 de dezembro de 2022 ("Contrato de Consultoria de Vendas"), Grand Prix Intermediação de Negócios Ltda, legalmente representada por Franco Giffone ("Consultor") e com CNPJ 43.774.261/0001-71, é representante única e exclusiva da Axon para vendas dos produtos e acessórios a seguir no Brasil a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023:

- TASER X26P CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados.
- TASER X2 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados.
- TASER CAM HD recorder.
- Dispositivos conectados TASER.
- TASER 7 CEW e todos os acessórios e cartuchos relacionados

Esses produtos são estritamente voltados para às forças policiais e militares e não serão comercializados para civis em nenhum momento. Esta nomeação é feita sujeita aos termos e condições do Contrato de Consultoria de Vendas.

Caso você precise de informações adicionais em relação à nossa empresa, produtos e serviços, contate-nos.

Cordialmente,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

MAT. JUCERJIA N° 243 - CPF 297086447-34



Assinado [assinatura ilegível].  
Robert E. Driscoll Jr.  
VP, Conselho Geral Associado.  
Axon Enterprise, Inc.  
Data: 15/2/23.

#### RECONHECIMENTO NOTARIAL

Estado do Arizona.  
Contado de Maricopa.  
Este instrumento foi reconhecido perante mim em 15 de fevereiro de 2023, por Robert E. Oriscoll, Jr. (nome do signatário)  
Em testemunho do que, aponho minha assinatura e aplico o selo oficial.  
**Descrição do Documento Anexo.**  
Título ou Tipo de Documento: Primeiro aditamento ao Contrato de Consultoria  
Data do documento: 15/2/23 – Número de páginas: 1  
Signatários que não os acima: nenhum.  
Assinado: [assinatura ilegível].  
Assinatura do Tabelião.  
[Consta selo de Elizabeth Luna, Tabeliã Pública – Arizona – Condado de Maricopa – Comissionamento n° 578489 – Meu comissionamento se encerra em 25 de março de 2024].

**SELO DA TABELIÃ ACIMA.**  
[Brasão de armas].  
Estado do Arizona.  
Departamento de Estado.  
**ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**  
**ESTADO DO ARIZONA.**

#### APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: **Estados Unidos da América.**
- Este documento público.
2. foi assinado por Elizabeth Luna,
3. atuando na capacidade de Tabeliã Pública.
4. ostenta o selo / carimbo de Elizabeth Luna.  
Certificado
5. em **Phoenix, Arizona** 6. em 16 de fevereiro de 2023.
7. pelo Secretário de Estado, Estado do Arizona.
8. N°. 120590548.
9. Selo/Carimbo: [consta selo em relevo do Estado do Arizona].
10. Assinatura: [assinatura ilegível]  
Adrian Fontes – Secretário de Estado.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL  
SWORN PUBLIC TRANSLATOR

CPF 29709644734



Nada mais continha ou declarava o presente documento.  
Em testemunho do que apus a minha assinatura e afixei o meu selo de ofício.  
WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and seal of office.  
Plus rien à signaler sur le contenu du dit document,  
auquel je me reporte et fais foi.  
NADA MÁS HABÍA, DOY FE

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.  
São Paulo, February 22 2023.  
São Paulo, le 22 Février 2023.  
São Paulo, el 22 de Febrero 2023.



PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA  
Tradutor Público



Rua Evaristo da Veiga, nº 45 sala 603 - Centro - CEP 20031-040 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: (21) 2215-3869 - Fax.: (21) 2215-4456 - Celular: 99881-0126





**5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

*Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron*

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 1.631.690 de 02/03/2023**

**Certifico e dou fê** que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 24/02/2023, protocolado sob nº 1.646.056, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.631.690** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**  
TRADUÇÃO

São Paulo, 02 de março de 2023

José Natal da Silva Filho  
Escrivente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 100,08	RS 28,50	RS 19,48	RS 5,28	RS 6,84
Ministério Público	ISS	Cumulação	Outras Despesas	Total
RS 4,82	RS 2,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 167,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsps.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsps.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201387962339155



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1135894TICF000006709FC233